



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Araçagi**  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 04 de maio de 2023

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisições parceladas de gêneros alimentícios diversos, carnes, frango, linguiça calabresa, salsicha, destinados às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, programas do Governo Federal, Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de Araçagi; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000012023 - 03/05/2023</b>						
<b>VENCEDOR: FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO</b>						
<b>CNPJ: 30.911.924/0001-00</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400g	APITI	Pacote	3000	3,30	9.900,00
2	AÇÚCAR CRISTAL – 1Kg	ALEGRE	Kg	15000	3,19	47.850,00
4	ARROZ BRANCO – 1 Kg	KI ARROZ	Kg	9000	4,17	37.530,00
5	ARROZ PARBOILIZADO – 1Kg	KI ARROZ	Kg	12000	3,25	39.000,00
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – 500ml	GALO	Und	110	22,00	2.420,00
7	AZEITONA 500g	MARIZA	Pacote	500	18,15	9.075,00
8	BEBIDA LÁCTEA – 1L	ISIS	Litro	10000	3,19	31.900,00
9	BISCOITO DOCE – 400g	VITA MASSA	Pacote	8000	3,49	27.920,00
10	BISCOITO DOCE 400 g	VITA MASSA	Pacote	15000	3,69	55.350,00
11	BISCOITO SALGADO – 400g	VITA MASSA	Pacote	25000	3,09	77.250,00
12	CAFÉ TORRRADO 250 g	LIDER	Pacote	6000	3,99	23.940,00
13	CALDO DE GALINHA – 19 g.	DEKINO	Cx	300	1,15	345,00
14	CATCHUP	TAMBAU	Und	300	4,69	1.407,00



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Araçagi**  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 04 de maio de 2023

	TRADICIONAL – 400g					
15	CEREAL À BASE DE ARROZ PCT C/ 400g	NESTLE	Pacote	3000	7,99	23.970,00
16	COLORÍFICO 100g	S??O MARCOS	Pacote	1000	0,85	850,00
17	CREME DE LEITE – UHT 200g	ITALAC	Und	1000	2,89	2.890,00
18	DOCE BANANA – 600g	DE TUPIGUARANI	Und	1000	4,39	4.390,00
19	DOCE GOIABA – 600g.	DE TUPIGUARANI	Und	2000	4,49	8.980,00
20	ERVILHA – 200g.	QUERO	Lata	540	3,49	1.884,60
21	FARINHA MANDIOCA TORRADA – 1Kg	DE IDEAL	Kg	5000	3,99	19.950,00
22	FARINHA TRIGO FERMENTO 1Kg	DE BOA SORTE COM	Kg	3000	4,55	13.650,00
23	FARINHA TRIGO FERMENTO 1Kg	DE BOA SORTE SEM	Kg	3000	4,45	13.350,00
24	FARINHA ROSCA – 500g	DE DA CASA	Pacote	120	6,49	778,80
25	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1 Kg	SAFRA DE OURO	Kg	12000	7,39	88.680,00
26	FEIJÃO PRETO 1 Kg	SAFRA DE OURO	Kg	4000	6,99	27.960,00
27	FEIJÃO MACASSAR 1Kg	SAFRA DE OURO	Kg	6000	5,99	35.940,00
28	FARINHA MILHO FLOCÃO – 500g	DE VITA MILHO	Pacote	30000	1,29	38.700,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – 200g	CAMPONESA	Pacote	20000	5,69	113.800,00
30	LEITE CONDENSADO – 395g	MOCOCA	Cx	400	3,99	1.596,00
31	MAIONESE TRADICIONAL – 400g	NESTLE	Und	800	3,80	3.040,00
32	MARGARINA – 250g	DELICATA	Und	7000	2,45	17.150,00
33	MARGARINA – 3Kg	PURO SABOR	Und	130	13,99	1.818,70
34	MACARRÃO tipo formato de ninho – 500g	ALIAN??A	Pacote	600	3,69	2.214,00
35	MACARRÃO	–ALIAN??A	Pacote	500	6,99	3.495,00



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Araçagi**  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 04 de maio de 2023

	Macarrão tipo lasanha - 500g					
36	MACARRÃO -ALIAN??A Macarrão tipo espaguete - 500g		Pacote	20000	2,55	51.000,00
37	MOSTARDA -CEARA 400g		Und	320	9,99	3.196,80
38	MOLHO DEJULIETA TOMATE 340g		Pacote	1500	1,19	1.785,00
39	ÓLEO DE SOJA -VILA VELHA 900ml		Und	9000	8,39	75.510,00
40	OVO DECRE OVOS GALINHA - 30 unidades		Bandeja	2000	16,00	32.000,00
41	POLPA DESUPREMO FRUTA (CAJA) -SABOR 1 kg		Kg	2000	5,10	10.200,00
42	POLPA DESUPREMO FRUTA (CAJU) -SABOR 1 kg		Kg	2000	4,99	9.980,00
43	POLPA DESUPREMO FRUTA (ACEROLA) - 1kg		Kg	2000	4,99	9.980,00
44	PROTEINA TEXTURIZADA - 500g	SUPRE SOY	Pacote	8000	3,15	25.200,00
45	RAPADURA DEDA TERRA CANA - 1Kg.		Kg	180	5,39	970,20
46	REFRIGERANTE SANTA - 2 L. JOANA		Und	2000	2,69	5.380,00
47	SAL REFINADOCAVALINHO IODADO - 1Kg		Kg	800	0,60	480,00
48	SARDINHA -88 125g		Lata	18000	3,29	59.220,00
49	CALDO em pó -SAZON 60g		Und	600	3,80	2.280,00
50	SUCO INSTANTÂNEO - 25g	FRUTAL	Und	350	0,49	171,50
51	TEMPERO COMPLETO - 100g	S??O -MARCOS	Und	1000	0,75	750,00
52	VINAGRE - 500ml	S??O MARCOS	Und	2000	0,99	1.980,00
53	CARNE BOVINA MASTER BOI		KG	4500	17,30	77.850,00
54	CARNE BOVINAMASTER BOI MOÍDA - 500g		KG	4500	8,40	37.800,00
55	CARNE BOVINA,MASTER BOI sem osso - 1Kg		KG	4500	18,90	85.050,00
56	CHARQUE pontaGMA de agulha - 1Kg		KG	3800	22,30	84.740,00
57	FRANGO - 1Kg	FRIATO	KG	8500	7,89	67.065,00
58	PEITO DEFRIATO FRANGO - 1Kg		KG	4500	8,90	40.050,00
59	LINGÜIÇA	PERDIG??O	KG	3000	15,90	47.700,00



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Araçagi**  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 04 de maio de 2023

	CALABRESA 1Kg	-					
60	SALSICHA	PERDIG??O	KG	2500	6,02	15.050,00	
61	FÍGADO – 1Kg	MASTER BOI	KG	3000	11,90	35.700,00	
62	LINGÜIÇA MISTA – 1Kg	PERDIG??O	KG	3000	12,59	37.770,00	
63	LINGÜIÇA DE FRANGO – 1Kg	PERDIG??O	KG	3000	13,56	40.680,00	
64	CARNE SUÍNA 1Kg	MASTER BOI	KG	4000	20,29	81.160,00	
65	CARNE SUÍNA	MASTER BOI	KG	4000	18,95	75.800,00	
66	PEIXE TILÁPIA	LITORAL PESCADO	KG	4000	12,52	50.080,00	
67	PEIXE BONITO	LITORAL PESCADO	KG	400	12,95	5.180,00	
68	PEIXE FILÉ DE MERLUZA	LITORAL PESCADO	KG	2500	18,90	47.250,00	
69	PEIXE AGULHÃO	LITORAL PESCADO	KG	2500	19,99	49.975,00	
70	MIUDO DE BOI 1Kg	MASTER BOI	KG	400	12,12	4.848,00	
71	ASA DE FRANGO – 1Kg	FRIATO	KG	3000	14,95	44.850,00	
72	COXA SOBRECOXA 1Kg	E FRIATO	KG	2500	6,59	16.475,00	
74	PEIXE SERRA	LITORAL PESCADO	KG	3000	16,82	50.460,00	
<b>TOTAL</b>						<b>2.074.590,60</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022023 - 03/05/2023**

VENCEDOR: PROMOVE COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 47.594.523/0001-77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AMIDO DE MILHO, 200g	PITADA DA TERRA	Pacote	1000	2,95	2.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.950,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Araçagi firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Araçagi**  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 04 de maio de 2023

presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Araçagi**  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 04 de maio de 2023

licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Araçagi**  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 04 de maio de 2023

- FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO.  
30.911.924/0001-00  
Valor: R\$ 2.074.590,60  
- PROMOVE COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.  
47.594.523/0001-77  
Valor: R\$ 2.950,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita